



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMA Nº 38 , DE 10 DE Outubro DE 2002

Dispõe sobre a instauração e a composição de Comissão de Sindicância Averiguatória para apuração dos fatos envolvendo a dispensa de licenciamento prévio para as atividades da empresa White Claytech Mineração Ltda., conforme tratado nos Processos BU 0400/97, CETESB 33/00400/97, CETESB 33/00702/97, SMA 72.763/97, SMA 101.362/97, SMA 101.462/97 e SMA 13.593/01.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 30.555, de 03 de outubro de 1.989;

Considerando o que consta dos Processos BU 0400/97, CETESB 33/00400/97, CETESB 33/00702/97, SMA 72.763/97, SMA 101.362/97, SMA 101.462/97 e SMA 13.593/01, que tratam do licenciamento ambiental da extração de caulim e usina de beneficiamento de responsabilidade da empresa White Claytech Mineração Ltda., localizada à Estrada de Santa Rita - SP-214 - km 61, município de Embu-Guaçu/SP;

Considerando a anulação do ato de dispensa de licenciamento prévio para o empreendimento minerário, consubstanciado na Informação Técnica CPRN/DAIA/027/00, MEMO/CPRN/DAIA/204/01 e MEMO/CPRN/DAIA/492/01, bem como todos os atos posteriormente praticados por esta SMA fundamentados na referida informação, resolve:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Sindicância destinada a desempenhar os trabalhos averiguatórios para apurar possível irregularidade funcional praticada no âmbito desta SMA, constante nos processos acima especificados.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será integrada pelos seguintes membros: Antonio Luis Lima de Queirós - RG. 9.965.028, na presidência; Gilberto Gama Junior - RG. 9.548.238, Marcos Antonio Mattiusso Marques - RG. 8.780.201, Maria Therezinha Pinto Alves - RG. 5.731.705, Alcir Vilela Junior - RG 9.229.895 e Jorge Sakotani - RG 6.014.078.

Art. 3º - A Comissão desempenhará seus trabalhos sem prejuízo das atividades normais, podendo realizar as diligências que entender necessárias, devendo todos os órgãos da Pasta prestar colaboração e apoio quando solicitados.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ GOLDEMBERG
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Publicado no D.O.E. 11/10/2002
Seção II Página 27